



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.226

João Pessoa - Sábado, 08 de Outubro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.954 de 07 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3145/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3190	110	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390	110	1.000.000,00
10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	110	1.000.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490	110	200.000,00
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490	110	800.000,00
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMILÃO (JOÃO PESSOA)	3390	110	1.000.000,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	110	2.000.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	110	700.000,00
10.302.5007.4057.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUÍ)	3390	110	600.000,00
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390	110	600.000,00
10.302.5007.4060.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO/UNACON (PATOS)	3390	110	2.000.000,00
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390	110	2.000.000,00
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390	110	1.100.000,00

10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390	110	7.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 1.999

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 169.397-2, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.000

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.001

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IONALDO REGINALDO DA SILVA**, matrícula nº 184.083-5, do cargo em comissão de Assessor Institucional para Assuntos de Cidadania, Símbolo CDS-3, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.002

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DA LUZ SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Institucional para Assuntos de Cidadania, Símbolo CDS-3, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.003

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



R E S O L V E exonerar, a pedido, **BRUNO PINHEIRO MEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 183.971-3, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.004

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WALDEMAR MARINHO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.005

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IGOR RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 184.089-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.006

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HUMBERTO ALEXANDRE FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.007

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.008

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BRUNO DA SILVA MARINHO**, matrícula nº 175.985-0, do cargo em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.009

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **VAMBERTO CAMPOS BATISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.010

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Jose Hugo Lucena da Costa	158.550-9	Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7
Graziela Carneiro Monteiro	159.551-2	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5

Ato Governamental nº 2.011

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, decreto nº 34.349, de 24 de setembro de 2013, decreto nº 34.167, de 01 de agosto de 2013, decreto nº 34.764 de 25 de janeiro de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Jose Hugo Lucena da Costa	Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5
Graziela Carneiro Monteiro	Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7

Ato Governamental nº 2.012

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IVANILDA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 139.954-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DES. PEDRO BANDEIRA, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.013

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TAMIRYS RODRIGUES CARLOS MEIRELES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DES. PEDRO BANDEIRA, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.014

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GILIANE COSTA PEREIRA MARREIRO**, matrícula nº 182.806-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF FRANCISCO COSTA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.015**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **REGINA CELY DE OLIVEIRA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF FRANCISCO COSTA, no Município de Duas Estradas, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.016**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARISTELA DA SILVA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.017**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA GRAZIELA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ARRUDA CAMARA, no Município de Pombal, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.018**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CORINA DE FATIMA FARIAS FORMIGA**, matrícula nº 121.029-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ARRUDA CAMARA, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.019**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO ROSARIO CALADA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ARRUDA CAMARA, no Município de Pombal, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.020**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HILDEBRANDO RODRIGUES CEZAR**, matrícula nº 85.556-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOAO DA MATA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.021**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VICENTE DE PAULA PIRES QUEIROGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOAO DA MATA, no Município de Pombal, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.022**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DAS NEVES DE SA CATAO**, matrícula nº 163.822-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MURILO BRAGA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.023**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HYANO TRIGUEIRO DE ALMEIDA BARRETO**, matrícula nº 521.584-6, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Segurança da Casa Militar do Governador, Símbolo CGF-1, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 2.024**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HILDA MOREIRA MARQUES** matrícula nº 159.074-0, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.025**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0117922-54.2012.815.0000**;

R E S O L V E nomear **TIAGO PINTO CARDOSO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de Filosofia, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.026**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **2001545-29.2013.8.15.0000**;

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Língua Portuguesa**, no Município de Alhandra – PB, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.027**João Pessoa, 07 de outubro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº **00188385720138152001**, constante do Processo nº **16.017.500-3/SEAD**;



RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **BOANERGES DE SOUZA CALADO**, no cargo de Auditor Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 83.458-1, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental n.º 2.028

João Pessoa, 07 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, constantes dos Processos n.ºs 16.017.506-2/SEAD e 201600011404/PGE;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, Advogado, matrícula n.º 90.476-7, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por infringência ao artigo 120, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 1050

João Pessoa, 04 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, baixa instruções complementares para gestão de pessoal, relativas ao ano letivo 2017 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º - O ano letivo de 2017 terá início nas escolas da rede estadual de ensino a partir do dia 06 de fevereiro do mesmo ano, para os cursos diurnos e noturnos.

§1º A escola que, por motivo de força maior, ficar impedida de iniciar o ano letivo na data estabelecida, deverá comunicar à Gerência Regional de Educação à qual está vinculada, para que juntas tomem as providências cabíveis, inclusive no tocante à elaboração de calendário especial, a ser submetido à Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar – GEAGE/SEE.

§2º As Escolas Indígenas, respeitadas as suas especificidades, deverão apresentar calendário próprio à Gerência Regional de Educação à qual está vinculada e à Gerência Executiva da Diversidade e Inclusão – GEDI, até 10 dias após o recebimento do calendário oficial

Art. 2.º - Fica fixada a mesma data de 06 de fevereiro de 2017 para o Dia da Acolhida, em que a unidade de ensino promoverá a recepção dos estudantes. Para esta data, recomenda-se que os estabelecimentos da rede estadual de ensino organizem coletivamente atividades para que os estudantes se sintam acolhidos e assim formem ou fortaleçam os laços afetivos com a escola, condição importante para que a aprendizagem aconteça.

§1º Recomenda-se que a escola convide a comunidade para este dia, com o objetivo de acolher os estudantes e compartilhar as atividades educativas que foram planejadas para o ano letivo de 2017.

Art. 3.º - O Quadro Demonstrativo de Turmas – QDT (alunos) deve ser informado obrigatoriamente no **Sistema Saber** por cada gestor(a) das escolas da rede estadual de ensino, até o dia 23 de Dezembro de 2016.

Art. 4.º - O Quadro Demonstrativo de Pessoal - QDP (professores, técnicos e pessoal de apoio) deverá ser entregue pelos gestores escolares às suas respectivas Gerências Regionais até o dia 29 de dezembro de 2016, em formulário específico disponibilizado pelo NUMOP.

Art. 5.º - O QDP é composto por duas partes, sendo uma para relacionar os Professores com suas disciplinas e outra para os Técnicos e suas respectivas funções.

I – Cada Gerência Regional deverá realizar o seguinte procedimento de envio do QDP:

- Enviar a parte dos Técnicos e Pessoal de Apoio do QDP de cada escola para o NUMOP até o dia 04 de janeiro de 2017, via e-mail, no formato Excel disponibilizado pelo NUMOP.
- Informar no SAP a parte dos Professores do QDP de cada escola até o dia 11 de janeiro de 2017

II - O NUMOP terá até o dia 27 de janeiro de 2017 para finalizar a análise dos QDTs e QDPs, realizar o preenchimento de vagas em decorrência da eventual necessidade de contratação e/ou movimentação de pessoal nas escolas e encaminhar relatório de retorno às GREs para providências quanto a designação de servidores às unidades de trabalho e ajustes finais nos supracitados quadros.

III – Mediante relatório de retorno dos QDPs emitido pelo NUMOP, cada GRE deverá convocar e designar os servidores contratados e/ou removidos às unidades escolares até o dia 03 de fevereiro de 2017, devendo os mesmos se apresentarem de forma imediata à equipe gestora da escola onde atuarão.

Art. 6.º - Uma vez elaborado e inserido o QDP no SAP, a escola não mais poderá solicitar alterações, exceto nas seguintes condições:

- exonerações, demissões, aposentadorias, falecimento de servidores e licenças;
- reagrupamento de turmas;
- remoções a pedido, requeridas dentro do prazo e posteriormente deferidas, bem como remoções de ofício.

Art. 7.º - Para atribuição de carga horária, por disciplina, a direção da escola deverá obedecer à seguinte prioridade:

- professor efetivo, por habilitação e tempo de serviço no Magistério na rede estadual;
- professor temporário, por habilitação e tempo de serviço no Magistério na rede estadual.

Art. 8.º – A jornada básica de trabalho dos professores da rede estadual será de 30 (trinta) horas semanais (Lei 8.718 de 06 de dezembro de 2008, que altera a Lei 7.419 de 15 de outubro de 2003), observando-se o que segue:

I - a jornada de trabalho do professor, no exercício da docência nas escolas da rede estadual, terá a seguinte distribuição: 20 (vinte) horas semanais em sala de aula, 05 (cinco) horas departamentais (planejamento na escola) e 05 (cinco) horas para atividades extraclasse, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

II - o professor poderá trabalhar em uma jornada diferenciada de até 42 (quarenta e duas) horas semanais, por interesse desta Secretaria, sendo facultada ao professor a aceitação;

III - o professor com carga horária disponível para assumir a jornada diferenciada não poderá ultrapassar 08 (oito) semanais em sala de aula, 02 (duas) horas departamentais (planejamento na escola) e 02 (duas) de atividades extraclasse, totalizando 12 horas semanais.

Art. 9.º - Quanto aos professores em Regime de Dedicção Docente Integral- RDDI, membros das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECITs, estes terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, das quais 26 (vinte e seis) horas em sala de aula com atividades multidisciplinares e 14 (catorze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, obrigatoriamente cumpridas no âmbito da Escola Cidadã em que estiverem lotados, não podendo ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

I - os profissionais da educação que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, no âmbito das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECITs, estarão submetidos à carga horária disposta para os professores destas unidades de ensino.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra descrita no caput deste artigo os professores que porventura vierem a ser contratados em regime especial para lecionar as disciplinas técnicas profissionalizantes nas Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECITs, com regulação *a posteriori*, através de Portaria específica.

Art. 10 - Nas escolas do Ensino Médio compartilhadas com o Ensino Fundamental, a carga horária do professor poderá ser distribuída no Ensino Médio e/ou no Ensino Fundamental (Anos Finais).

Art. 11 – No caso do Professor de Educação Física, a carga horaria poderá ser complementada com treinamento, em um máximo de 8 horas, mediante comprovação da Gestão Escolar.

Art. 12 - A escola que possuir kit tecnológico, Laboratório de Robótica e Laboratório de Ciências não poderá indicar professor específico para atuar com estas práticas didáticas, devendo essa função ficar a cargo de cada professor, de acordo com a necessidade do seu componente didático.

Art. 13 - O professor que estiver efetivamente em sala de aula, assim como o Diretor e Vice-Diretor efetivos, farão jus à Bolsa Desempenho.

Art. 14 - Os professores, coordenadores, diretor e vice(s)-diretor(es) das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECITs farão jus à Gratificação por Atividade Especial- GAE.

Art. 15 - Na jornada diferenciada, o pagamento da Gratificação por Hora/Aula – GHA para as horas excedentes à jornada básica é proporcional às horas/aula ministradas.

Art. 16 - Para efeito de recebimento da GHA e da Bolsa Desempenho, será considerado o registro da informação de carga horaria dos professores, mediante atualização no SAP pelas respectivas Gerências Regionais de Educação.

Art. 17 - O pagamento da Bolsa Desempenho para o professor com readaptação de função ocorrerá mediante a solicitação do professor, acompanhada do comprovante da readaptação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, e do projeto pedagógico.

Art. 18 - Os servidores nomeados para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário deverão dirigir-se à Gerência Regional de Ensino, a fim de obter o Registro de Autorização para exercício das respectivas funções, exceto os servidores lotados na grande João Pessoa, que deverão dirigir-se à Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar - GEAGE/SEE-PB.

I - Os professores ou profissionais de suporte e apoio pedagógico, nomeados para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, terão uma jornada de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

II - Os gestores das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECITs terão carga horária de 40 horas, sob o Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI, não

podendo aqueles que estiverem sob o RDDI ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

III - Os servidores que forem nomeados para o cargo de Secretário Escolar terão uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;

IV - Os técnicos e servidores de apoio terão jornada semanal de 40 horas, distribuídas em dois turnos de trabalho na escola.

Parágrafo único. Quando a escola possuir professor sem habilitação para o exercício da função, este deverá dirigir-se à GEAGE ou à GRE para solicitar a autorização temporária, que poderá ser concedida ou não, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida apenas uma renovação por igual período, conforme critérios estabelecidos na Resolução 101/2008 - CEE/PB.

Art. 19 – Mediante informação da Gerência Regional de Educação, o NUMOP deverá atualizar no SAP, diariamente, a situação funcional dos professores ou pessoal de apoio ocupante dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, que venham ser afastados dos referidos cargos.

§ 1º - Migrando para profissional de apoio, o NUMOP deverá ser informado sobre a função que o mesmo irá exercer e os turnos em que desenvolverá o seu trabalho.

§ 2º - Migrando para professor, a GRE deverá informar no SAP a carga horária de atuação do mesmo, nas respectivas disciplinas, turmas e turnos, onde o docente irá atuar, para implantação da Bolsa Desempenho ou GHA.

Art. 20 – A escola deverá encaminhar à sua GRE, o professor, técnico ou pessoal de apoio caso estejam excedentes, a fim de serem designados para uma nova unidade educacional.

Art. 21 – As escolas deverão afixar, em local visível, quadro detalhado de pessoal que atua na escola, informando os horários de trabalho do Diretor, Vice(s)-Diretor(es), Secretários Escolares, Professores, Técnicos e Pessoal de Apoio, e enviar o referido documento à GRE a que a escola está vinculada.

Art. 22 – Se o servidor não comparecer ao trabalho nenhum dia do mês, lhe serão atribuídas 30 (trinta) dias de faltas.

Art. 23 – No caso de eventual falta do professor, a reposição de aula deverá acontecer, obrigatoriamente, em um prazo de até 30 dias, contados do dia em que ocorreu a falta.

§ 1º - A reposição das aulas deverá ser monitorada pelo gestor escolar, que terá a responsabilidade de emitir documento comprovando a execução da mesma para efeito de solicitação de abono de faltas, por parte do professor.

§ 2º - Somente após a reposição das aulas, o professor poderá solicitar o abono das faltas na sua GRE, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 24 – O diretor, enquanto membro nato do Conselho Escolar tem a obrigação de cumprir as normas e prazos previstos nas Resoluções do PDDE e subações, e do PNAE, quanto às suas atividades e aos repasses financeiros, no âmbito da execução e prestação de contas, estando o seu descumprimento sujeito ao enquadramento como inobservância do dever funcional inserto no artigo 106, assim como de proibição existente no artigo 107, ambos previstos na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), estando sujeito às penalidades previstas no artigo 110 do referido estatuto.

Art. 25 – Em caso de concessão de licenças ou prorrogação destas, a escola deverá comunicar à Subgerência de Controle de Pessoal – SGCONP e ao NUMOP, via GRE à qual está vinculada, o afastamento dos servidores por Licença para Tratamento de Saúde, Licença-Maternidade, Licença Prêmio, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, e demais licenças previstas no art. 82 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, devendo também informar o seu retorno às funções.

Parágrafo Único. Os Prestadores de Serviço e/ou Servidores com Cargo Comissionado sem vínculo efetivo, ao se afastarem de suas atividades por Licença para Tratamento de Saúde, terão os 15 (quinze) primeiros dias de licença remunerados pelo Estado. Caso seja constatada a necessidade de prazo superior ao citado, o pagamento de tal benefício será concedido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

I - No tocante à Licença-Maternidade para Prestadores de Serviço e/ou Cargo Comissionados, tal concessão fica condicionada, obrigatoriamente, à emissão de laudo médico pela Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba;

Art. 26 - Nos casos de afastamentos de sala de aula, advindos de licenças maternidade, para tratamento de saúde, para acompanhamento de doença em pessoa da família, por atividades políticas, e demais licenças previstas no art. 82 da Lei Complementar nº 58/2003, bem como por readaptação de função, por tempo determinado, a substituição do professor poderá ser feita obedecendo à seguinte prioridade:

I - Professor da disciplina com carga horária disponível;

II - Professor com disponibilidade para jornada diferenciada, para o qual deve ser informada a GHA no SAP;

a) A GHA não pode ultrapassar 8h semanais para os professores efetivos em cada disciplina;

b) A Gratificação Temporária Docente – GTD (para jornada diferenciada) não pode ultrapassar 20h semanais para professores temporários;

c) A licença concedida a um professor com GHA não incidirá sobre a carga horária diferenciada, limitando-as em 20h.

d) A Direção da Escola só poderá solicitar GHA quando todos os professores da disciplina estiverem com 20h semanais.

Art. 27 - Para efeito de pagamento da GHA, o gestor escolar deverá informar oficialmente à GRE os dados do professor interessado para cumprir a jornada diferenciada (disciplinas, carga horária turmas e turnos).

Parágrafo único. Não poderão ser submetidos ao regime de GHA (jornada diferenciada): Diretor Escolar; Vice-Diretor; Técnicos; Pessoal de Apoio; Professor Polivalente Efetivo; Professor com exercício em escola conveniada com a SEE/PB.

Art. 28 – O Professor Readaptado deverá encaminhar à SGCONP, via GRE, por meio de Ofício, o seu Projeto Pedagógico a ser desenvolvido, para que seja registrado na ficha funcional do servidor, evitando-se assim, que haja prejuízo em sua aposentadoria.

Parágrafo único. Os professores em readaptação de função deverão elaborar e desenvolver projetos pedagógicos nas seguintes áreas: (1) área de informática, (2) biblioteca escolar, (3) sala de vídeo, ou (4) acompanhamento pedagógico, de acordo com seus conhecimentos e habilidades.

Art. 29 – A escola deverá informar à SGCONP, via GRE, a função dos professores efetivos que estão em exercício fora de sala de aula, de modo a possibilitar os registros atualizados em ficha funcional do servidor.

Art. 30. As remoções dos servidores serão efetuadas a pedido ou de ofício, atendendo ao disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 58/2003.

§ 1º - Os servidores interessados na remoção de unidade de trabalho para o exercício no ano letivo de 2017 deverão formular solicitação junto à GRE a que está vinculado, exclusivamente no período de 16 a 30 de novembro de 2016, sendo as mesmas deferidas a critério da Administração;

§ 2º - As GREs deverão encaminhar ao NUMOP as solicitações de remoção a pedido até o dia 02 de dezembro de 2016, sendo as análises e resultados desses processos devolvidos as GREs junto aos relatórios de retorno dos Quadros Demonstrativos de Pessoas de Apoio e de Professor até o dia 27/01/2017;

§ 3º - O servidor a ser removido não poderá se afastar das atividades da escola de origem até que tenha sido deferido o processo de remoção;

§ 4º - O prestador de serviço não poderá requerer remoção, já que foi contratado para atender a demanda temporária existente na unidade escolar onde está em exercício.

§ 1º - O servidor a ser removido não poderá se afastar das atividades da escola de origem até que tenha sido deferido o processo de remoção;

§ 2º - O prestador de serviço não poderá requerer remoção, já que foi contratado para atender a demanda existente na unidade escolar onde está em exercício.

Art. 31 – O afastamento do servidor da escola, colocado à disposição de outro órgão, só deverá se concretizar após a publicação da autorização no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. Em se tratando de professor, o período de afastamento não contará como tempo de efetivo exercício em sala de aula.

Art. 32 - Para requerer aposentadoria, o professor efetivo deverá solicitar, no setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, a certidão do tempo de efetivo exercício em sala de aula.

Art. 33 – Quanto ao professor contratado em caráter emergencial, nos termos da Lei estadual nº 5.391/1991, (Arts. 12, 13, inciso VII, e art.16), na solicitação de contrato de emergência, deverá constar a seguinte documentação:

I - Ofício da escola informando o afastamento do titular e solicitação do contrato;

II - Ofício da Gerência Regional comprovando o afastamento e solicitando o contrato;

III - Cópia do RG, do CPF e do Título de Eleitor do profissional a ser contratado;

IV - PIS/PASEP ou declaração informando que não está cadastrado;

V – Certidão de Reservista, caso do sexo masculino e abaixo de 45 anos de idade;

VI - Comprovante de escolaridade (diploma);

VII - Comprovante do afastamento do professor titular;

VIII - Comprovante de residência.

§1º - Na falta de professor para atender às demandas quantitativas de estudantes, a escola deverá comunicar, por meio de ofício, a necessidade à GRE e esta, por sua vez, à SEE para as devidas providências.

§2º - O Contrato de emergência poderá ser feito por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 34 – Em nenhuma hipótese será permitido o início da atividade do profissional na Escola sem a prévia autorização da Secretaria de Estado da Educação.

§1º - É proibido ao Diretor colocar pessoal para prestar serviço na Escola sem a prévia autorização da SEE, por escrito, sob o risco de ser responsabilizado, inclusive financeiramente, pelo ato.

§ 2º - Não é permitido o cancelamento de elevação de carga horária para efeito de contratação temporária de outro profissional.

§ 3º - O Diretor da Escola não poderá emitir declaração de existência de vaga na unidade escolar.



Art. 35 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0776/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **ANDRÉ LUIZ NUNES PEREIRA**, matrícula n.º. **1.02701-7** do(a) Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA para o(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo n.º 07.912/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0777/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **PATRICIA MARIA DE ARAUJO GOMES**, matrícula n.º. **4.24280-7**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo período de 1 ano, a contar de 17/09/2016 a 16/09/2017, de acordo com o processo n.º 06.905/2016.

Registro e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0778/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **LENIRA DA COSTA NOBREGA MADRUGA**, matrícula n.º. **1.21173-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar doutorado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 3 anos, a contar de 20/03/2016 a 19/03/2019, de acordo com o processo n.º 01.759/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0786/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANO HOMERO VITAL PEREIRA**, matrícula n.º. **7.26406-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0787/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **ODILON AVELINO DA CUNHA**, matrícula n.º. **7.23757-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0788/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **AYALLA CÂNDIDO FREIRE**, matrícula n.º. **7.25333-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0789/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **SIBELE THAISE VIANA GUIMARAES**, matrícula n.º. **7.23852-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Administração - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0790/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, matrícula n.º. **7.25368-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Física - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0791/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO CESAR FONSECA DA SILVA**, matrícula n.º. **6.25329-4**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Física - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0792/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **ELIAS DIAS COELHO NETO**, matrícula n.º. **7.23762-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Matemática - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0793/2016

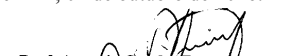
O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ GINALDO DE SOUZA FARIAS**, matrícula n.º. **7.27551-7**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Matemática - Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA - Campus VII, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo n.º 08.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de outubro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior
Reitor

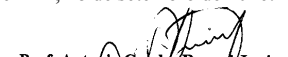
RESENHA/UEPB/GR/0238/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CEDUC	08.210/2016	1.22466-2	Maria Gorete Cavalcante Pequeno

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior
Reitor

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEANE DO NASCIMENTO VIEIRA	142.907-8	ESTATUTARIO	30	19/09/2016	19/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	72.261-8	ESTATUTARIO	30	08/09/2016	08/10/2016
SEC. EST. SAUDE	ROSA MARIA DA SILVA SANTIAGO	109.433-5	ESTATUTARIO	90	01/09/2016	30/11/2016
SEC. EST. SAUDE	TARCIANA PALLINO DA SILVA	161.970-5	ESTATUTARIO	30	23/09/2016	23/10/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	69.712-5	ESTATUTARIO	35	10/09/2016	15/10/2016
SEC. EST. SAUDE	EDNO GUEDES ROLIM	68.599-2	ESTATUTARIO	90	08/09/2016	07/12/2016
SEC. EST. SAUDE	MAIRTON ADOLFO MARTINS BARBOSA	15.823-2	ESTATUTARIO	60	28/09/2016	27/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA	87.925-8	ESTATUTARIO	90	28/09/2016	27/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA LEITE MARTINS	92.685-0	ESTATUTARIO	90	10/09/2016	09/12/2016

RESENHA Nº 461/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 04/10/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	16016247-6	148055-3	ALESSANDRA MARTINS LIRA ALVES	180	De 01/01/1993 à 01/01/1998
SES	16051043-1	149008-7	IVANETE BARROS MACIEL	360	De 01/02/1988 à 01/02/1998

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Nº da Resenha : 463
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 29/09/2016
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BERNADETE SILVA DE MELO	144.888-9	ESTATUTARIO	30	28/09/2016	28/10/2016
SEC. EST. RECEITA	HUGO ALEXANDRE ESPINOLA MANGUEIRA	157.658-5	ESTATUTARIO	60	23/09/2016	22/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LUANA MEDEIROS CARVALHO	168.892-8	ESTATUTARIO	30	27/09/2016	27/10/2016
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANÇAS	MARIA ALICE SOARES	70.731-7	ESTATUTARIO	60	28/09/2016	27/11/2016
SEC. EST. SAUDE	NORA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	127.651-4	ESTATUTARIO	60	23/09/2016	22/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS	176.348-2	ESTATUTARIO	30	27/09/2016	27/10/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	ROSSANA TEREZA DE GOUVEA SEIXAS OLIVEIRA	80.539-4	ESTATUTARIO	60	20/09/2016	19/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TANIA MARIA BATISTA XAVIER	141.142-0	ESTATUTARIO	60	23/09/2016	22/11/2016

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARCINEIA OLIVEIRA LEITE	168.308-0	ESTATUTARIO	10	26/09/2016	06/10/2016
---------------------------------	-------------------------	-----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	173.067-3	ESTATUTARIO	30	22/09/2016	22/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	145.518-4	ESTATUTARIO	30	22/09/2016	22/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	143.886-4	ESTATUTARIO	90	26/09/2016	25/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	179.528-7	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CASSIA CORREIA LIRA	135.576-7	ESTATUTARIO	60	24/09/2016	23/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAVID JOSE DOS REIS FILHO	69.928-4	ESTATUTARIO	90	27/09/2016	26/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FLAVIA MARIA DA SILVA	97.065-4	ESTATUTARIO	60	26/09/2016	25/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA MOREIRA LEITE	91.472-0	ESTATUTARIO	60	29/09/2016	28/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HONORATA CHAVES FAUSTINO	127.743-0	ESTATUTARIO	60	23/09/2016	22/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSANA ARAUJO MONTEIRO	158.910-5	ESTATUTARIO	90	24/09/2016	23/12/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE ALVES DE FRANCA	67.241-6	ESTATUTARIO	90	29/09/2016	28/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE NAZARE PAULINO	83.811-0	ESTATUTARIO	90	27/09/2016	26/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-1	ESTATUTARIO	60	25/09/2016	24/11/2016
SEC. EST. RECEITA	WILSON DE OLIVEIRA FILHO	146.381-1	ESTATUTARIO	23	10/09/2016	03/10/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Nº da Resenha : 464
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 30/09/2016
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEIDE JANE DUARTE DO NASCIMENTO	172.821-8	ESTATUTARIO	180	19/09/2016	18/03/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIA FREIRE DE ARAUJO BARRETO	131.094-1	ESTATUTARIO	30	20/09/2016	20/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA SOUSA ALMEIDA	145.123-5	ESTATUTARIO	60	26/09/2016	25/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA SOUSA ALMEIDA	172.819-9	ESTATUTARIO	60	26/09/2016	25/11/2016
SEC. EST. SAUDE	DIREMA FONSECA PIRES FERREIRA	148.448-4	ESTATUTARIO	60	30/09/2016	29/11/2016
SEC. EST. SAUDE	EDILANA FERREIRA DE LIRA	162.025-8	ESTATUTARIO	14	28/09/2016	12/10/2016
SEC. EST. RECEITA	JACY MARIA BORBA DA MOTTA	147.917-2	ESTATUTARIO	15	26/09/2016	11/10/2016
SEC. EST. SAUDE	JANILDA BARBOSA AGUIAR	160.966-1	ESTATUTARIO	15	29/09/2016	14/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA	110.812-0	ESTATUTARIO	15	26/09/2016	11/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOHANNIE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI	98.363-2	ESTATUTARIO	60	01/09/2016	31/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MAGNA COELI RODRIGUES	160.854-1	ESTATUTARIO	07	22/09/2016	29/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE CASSIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	92.049-5	ESTATUTARIO	15	19/09/2016	04/10/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO ALENCAR FERNANDES	127.359-1	ESTATUTARIO	15	22/09/2016	07/10/2016
SEC. EST. SAUDE	ROSANA CAVALCANTE PEREIRA	162.432-6	ESTATUTARIO	30	27/09/2016	27/10/2016

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. GOVERNO	NILDA NUNES DA SILVA	96.508-1	ESTATUTARIO	30	26/09/2016	26/10/2016
-------------------	----------------------	----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLOS SERGIO OLIVEIRA SANTOS	93.083-1	ESTATUTARIO	7	24/09/2016	01/10/2016
SEC. EST. SAUDE	DANUBIA DA SILVA LINS	162.659-1	ESTATUTARIO	30	22/09/2016	22/10/2016
VICEREM GOVERNADORIA	HOSANA GOMES DA SILVA	92.127-1	ESTATUTARIO	60	28/09/2016	27/11/2016
SEC. EST. SAUDE	JENARIO PAIVA LOURENDO	133.833-1	ESTATUTARIO	20	30/09/2016	20/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA	98.981-9	ESTATUTARIO	60	30/09/2016	29/11/2016
SEC. EST. SAUDE	LUIZ MAR SERGIO DANIAS DA SILVA	70.567-5	ESTATUTARIO	90	25/09/2016	24/12/2016
SEC. EST. RECEITA	MARIA DALVA LINS CAVALCANTI	147.083-3	ESTATUTARIO	50	19/09/2016	08/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA	142.227-8	ESTATUTARIO	60	30/09/2016	29/11/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VANDERSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	173.854-2	ESTATUTARIO	90	27/09/2016	26/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WILMA GOMES DA CUNHA	137.781-7	ESTATUTARIO	30	24/09/2016	24/10/2016
SEC. EST. SAUDE	YLUSKA SARAIVA SANTOS GAMA	161.504-1	ESTATUTARIO	15	24/09/2016	09/10/2016

MARIA DAS GRACAS AQUINO-FELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 014/2016/GS/IASS.

João Pessoa, 05 de Outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar OTÁVIO EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES, Matrícula nº 613.392-4, do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão do NUMASG (Núcleo de Materiais e Serviços Gerais) do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, Símbolo C-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 112

João Pessoa, 05 de Outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO FIGUEIREDO, matrícula no. 79.514-3, para atuar como GESTOR dos Contratos oriundos dos Pregões nº 004/2016, 007/2016, 008/2016 e 010/2016, a serem firmados entre as empresas vencedoras e a SEDAP.

Art. 2º. A presente Portaria vigorará até o final da execução do contrato, a partir da data de sua publicação no DOE.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

EMPASA – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº. 035

João Pessoa, 03 de Outubro de 2016

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, IX, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPASA, com mandato de um ano, constituída pelos funcionários RAILSON MASCENA MARQUES, matrícula nº. 960.811-7 – Presidente; MARIA DILMA VIEIRA, matrícula nº 961.312-9 – Membro Titular; SEVERINO BEZERRA DOS PRAZERES matrícula nº. 960.330-1 - Membro Titular; SANDRA SUELEN FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 961.607-1 – Suplente; VALDIR XAVIER DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 961.549-1 – Suplente e SUELI MARIA DO NASCIMENTO DA LUZ, matrícula nº. 963.431-2 – Suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, 03 de Outubro de 2016.

JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 019/GS/SETDE/16

Em 05 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do §8º do artigo 18 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º RESOLVE designar os servidores JOSELENE FERREIRA BARACHO, mat. 133.874-9, JOSEMAR GONÇALVES DA SILVA, mat. 028.265-1 e MARIA DA GLÓRIA PEREIRA, mat. 92.556-0, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO desta Secretaria de Estado, tendo como suplente o servidor ELDER MORAIS DOS SANTOS, mat. 183.853-9, com vistas a realizarem os trabalhos desta, no período de um ano a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Torna-se sem efeito a Portaria nº 011/2016.

Publique-se

Cumpra-se

LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 149

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.025406/2016-5, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

I – Declarar a vacância do cargo público de Advogado STJ-501, do quadro de pessoal efetivo do DETRAN/PB, referente ao nomeado HIANARA TORRES TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 4236-6, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável, com fundamento no art. 31, V da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

III – A presente Portaria retroage os seus efeitos a 19/09/2016.

IV – Publique-se.

PORTARIA DETRAN Nº 150

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o Memorando nº 051/2016 oriundo da Diretoria Administrativa;

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.159/91,

Considerando o que dispõe o art. 325 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a necessidade de promover estudos para classificação de documentos públicos, organização e estruturação do competente arquivo,

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos, composta por JOSE ALBINO DE PAULA NETO, matrícula 3800-8, ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO, matrícula 1640-3, ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1508-3, JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOMES, matrícula 3960-8 e WELLINGTON HONORATO DE ARAGÃO, matrícula 3775-3, sob a presidência do primeiro.

II – Revogar a Portaria nº 060/2016/DS.

III – Publique-se.

PORTARIA DETRAN Nº 151

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o Termo de Cooperação nº 02/2016, firmado ente o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba DETRAN/PB e Universidade Estadual da Paraíba UEPB;

Considerando a solicitação do Coordenador da Controladoria Regional de Trânsito, constante no Processo Administrativo nº 00016.025907/2016-3;

Considerando o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores, integrarem a Banca Examinadora de Trânsito – BET deste Departamento.

NOME	CPF
ERICK AFONSO DE MOURA	063.561.634-37
ROCHANE VILLARIM DE ALMEIDA	357.136.154-72
EDJARDE ARCOVERDE ALVES FILHO	219.983.024-15
ALBERTO EDVANILDO SOBREIRA COURA	219.138.974-00
ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA	354.411.944-72
JOSÉ DO Ó PRIMO NETO	022.465.774-70
ADAGILSA RASIA	262.133.894-15
CAROLINA CAVALCANTE BEZERRA	168.650.938-36

PORTARIA DETRAN Nº 152

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a solicitação do Coordenador da Banca Examinadora de Trânsito da 1ª CIRETRAN, constante no Processo Administrativo nº 00016.026739/2016-0;

Considerando o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores, integrarem a Banca Examinadora de Trânsito – BET deste Departamento, na 1ª CIRETRAN em Campina Grande – PB.

NOME	MATRÍCULA
GREYCE HELLEN SANTOS	4262-5
ERNANE PEREIRA DE SOUZA	4248-0

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 155

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor BENTO JARDELINO DA COSTA JUNIOR, matrícula 3118-6, para responder como Chefe do Posto de Trânsito deste Departamento em Cabedelo durante o período de gozo das férias do servidor IGOR VIEGAS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1704-3, compreendido entre os dias 03 DE NOVEMBRO DE 2016 a 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 156/2016/DS

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a Portaria nº 590/2013/DS, que dispõe sobre a regulamentação, registro e funcionamento de Centros de Formação de Condutores – CFC, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.023027/2016-2, devendo a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo.

II – Remeta-se à CES para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

RESENHA Nº 005/2016– GP.

João Pessoa, 15 de setembro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da Fundac, despachou o processo referente à FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
2435/2016	661.538-4	ZENAIDE MARIA PACHECO BARBOSA	175/16	DEFERIDO

RESENHA Nº 006/2016– GP.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no art. 88 da Lei Complementar 58/2003 do Estatuto do servidor Público deste Estado, Despachou o processo referente ao afastamento para participar do curso **Stricto Sensu em Mestrado** pelo período de 2(dois) anos a contar de 01/08/2016, da servidora abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
2392/16	663.547-4	ANA LUIZA FELIX SEVERO	154/16	DEFERIDO

RESENHA Nº 007/2016– GP.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da Fundac, despachou o processo referente à Progressão Funcional da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
1864/2016	662.115-5	VERA LUCIA DOS SANTOS	226/16	INDEFERIDO

RESENHA Nº 008/2016– GP.

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da Fundac, despachou os processos dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
2379/16	663.415-0	ALBERTO BRENO DE MEDEIROS	149/16	INDEFERIDO
2379/16	663.408-7	ÉRICA PATRÍCIA CHIANCA T DE O BARBOSA	149/16	INDEFERIDO


Naldo Meireles
Presidente da FUNDAC

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Defensoria Pública do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL –ATO DELIBERATIVO Nº 002/ 2016 – CSDP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros de carreira de Defensor Público para candidatura-rem-se ao Cargo de Defensor Público-Geral, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELO ATO DELIBERATIVO Nº 002/2016-DPPB/CS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP nº 033/2016, c/c o disposto na Lei complementar nº 104/2012, ESTABELECE:

Art. 1º. Estará aberto, de acordo com o calendário contido na Resolução CSDP nº 033/2016, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente edital no D.O.E, inscrição para os Defensores Públicos em atividade que estejam interessados em concorrerem à vaga de Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O interessado deverá, durante o prazo de inscrição, formular sua candidatura, mediante petição inscrita, nos termos do modelo do Anexo I, da Resolução CSDP nº 033/2016, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, durante o horário normal de expediente, indicando ainda, o nome que constará na cédula de votação.

Parágrafo Único. São inelegíveis os membros da Defensoria Pública do Estado que se enquadrarem nas hipóteses do art. 15, inciso III, alienas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 104/2012.

Art. 3º. Após a publicação da lista provisória de candidatos no D.O.E., abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de impugnações, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Encerrado o prazo para apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão intimados através do D.O.E., para apresentação de defesa em até três (03) dias úteis.

Art. 5º. Da decisão da Comissão Eleitoral a respeito dos pedidos de impugnação, caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E. O Interessado será intimado no D.O.E. para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis.

Art. 6º. Após o julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior lista definitiva de Candidatos para publicação no D.O.E.

Art. 7º. A eleição será realizada no quinto (05) dia útil após a publicação no D.O.E. da lista definitiva de candidatos, quando será realizada ampla divulgação da data exata.

Art. 8º. A eleição será realizada na sede da DEFENSORIA PÚBLICA, situado na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, das 08h às 17h.

Parágrafo Primeiro. Será assegurado o direito de voto aos eleitores que se encontrarem dentro da zona eleitoral, após o horário de término, mediante a distribuição de senha numerada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. O eleitor para votar deverá apresentar documento oficial com foto à Comissão, sob pena de não o fazendo, não ser autorizado a votar.

Parágrafo Terceiro. Para ter ingresso à cabine de votação, o eleitor, após a devida identificação, deverá assinar lista de presença, momento em que receberá a cédula de votação.

Art. 9º. O eleitor ao receber a cédula de votação deverá conferir se a mesma possui qualquer espécie de rasura e/ou se está assinada pelos três membros da Comissão Eleitoral, uma vez que não será admitida, em hipótese alguma, a troca posterior.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado válido o voto que contiver, no máximo, três (03) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo consideradas nulas as cédulas que excederem e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

Parágrafo Segundo. Não serão computadas para quaisquer fins eventuais votos que não tenham sido realizados através de cédula de voto oficial.

Art. 10º. Os candidatos que desejarem estar presente no ato de fechamento e lacre da urna deverão estar presentes no local da eleição pelo menos 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 11º. É vedado aos eleitores, candidatos ou qualquer outra pessoa que esteja dentro da sessão eleitoral, manifestar de qualquer forma apoio ou repúdio a qualquer candidato.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão realizar boca de urna, desde que afastados a uma distância mínima de 30 (trinta) metros da sessão eleitoral.

Art. 12º. Não será admitida a presença de eleitores dentro da sessão eleitoral após o exercício do voto, salvo os indivíduos autorizados pelo art. 2º, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 13º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, sendo vedado o voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

Parágrafo Único. É vedada a votação dos Defensores Públicos que já se encontram efetivamente aposentados, à disposição de qualquer outro Órgão Público ou afastados em decorrência do exercício de mandato eletivo.

Art. 14º. Após o último Defensor Público votar, a Comissão Eleitoral iniciará à abertura da urna e a apuração dos votos. Ficando autorizado a presença no recinto dos indivíduos elencados no §1º, art. 10, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá, por ato discricionário, tornar público a apuração.

Art. 15º. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 10, §2º, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 16º. A proclamação dos eleitos ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 17º. Eventuais casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Eleitoral.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, instalada na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, 1º andar, Tambiá, João Pessoa/PB.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Eleitoral

GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA

1º Secretário

DIANA RANGEL PICCOLI

2º Secretário